

Memorando-Circular Conjunto nº 01/2025-COOPROC-CECCM/DPMG

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2025.

Assunto: Orientações sobre o Mutirão das Famílias de 2025.

Exmas. Coordenadoras e Exmos. Coordenadores das Unidades da DPMG,

Exmas. Defensoras e Exmos. Defensores Públicos,

Com os nossos cordiais cumprimentos, seguem abaixo as orientações sobre o Mutirão das Famílias de 2025.

O Mutirão das Famílias foi regulamentado pela Resolução nº 3219/2025 com o objetivo de promover a solução consensual dos conflitos por meio da realização de sessões de conciliação relativas às questões de Direito das Famílias.

Serão atendidas exclusivamente as demandas relacionadas ao Direito das Famílias: alimentos, revisional de alimentos, exoneração de alimentos, execução de alimentos, divórcio, união estável, guarda, regulamentação da convivência, partilha de bens, reconhecimento voluntário de paternidade/maternidade e reconhecimento de filiação socioafetiva.

A Coordenadora ou o Coordenador da unidade da Defensoria Pública que tiver interesse em participar do mutirão deverá enviar sua inscrição à Coordenadoria de Projetos, Convênios e Parcerias (CooProc), pelo e-mail projetos@defensoria.mg.def.br até o dia 22 de janeiro de 2025.

A inscrição deve ser acompanhada das seguintes informações atualizadas: endereço da unidade, telefone para contato pelo público externo e/ou e-mail, conforme o caso, horário e dias da semana de recebimento das inscrições, formas possíveis de inscrição (presencial, por telefone e/ou e-mail).

Caberá a Coordenadora ou Coordenador da unidade organizar o mutirão de acordo com o número de sessões que serão realizadas no período, indicando as defensoras e defensores públicos que participarão da ação.

Das etapas do mutirão:

1- Divulgação:

A divulgação deverá ser feita por meio das redes sociais, cartazes, rádios e TVs locais. Os cartazes de divulgação serão elaborados com base nos dados informados no momento da inscrição da unidade.

Além da divulgação nas mídias sociais, a ASCOM/DPMG dará ainda todo o suporte necessário para a divulgação local, em rádios, jornais e emissoras de TV, entrando em contato com esses meios de comunicação nos municípios. As unidades também poderão entrar em contato com a ASCOM por meio do e-mail ascom@defensoria.mg.def.br e telefone: (31) 3526-0510 para alinharem sobre os trabalhos de divulgação.

2- Período de inscrições:

O período de recebimento das inscrições das assistidas e dos assistidos será de **10/02/2025 a 07/03/2025**.

Ressaltamos que o mutirão atenderá somente os casos de demandas iniciais, não abrangendo aqueles referentes a processos em andamento.

Os casos de demandas iniciais represados, de pessoas que já procuraram a Defensoria Pública, mas por algum motivo ainda não conseguiram atendimento, podem ser inseridos no mutirão, desde que se tratem de demandas do Direito das Famílias.

Encaminharemos planilha padronizada (Relatório de Atividades) para ser utilizada para controle do número de inscrições e indicação da defensora ou defensor público responsável pela realização da sessão de conciliação/negociação. Ao final do período de inscrições, esta planilha deve ser enviada à Coopro para para designação prévia das defensoras e defensores públicos que participarão do mutirão. Todas as inscrições recebidas deverão ser lançadas na planilha padronizada.

3- Sessões de Conciliação:

As sessões devem ser agendadas no período de **24/03/2025 a 28/03/2025, exclusivamente**. Sessões de conciliação/negociação realizadas fora deste período não serão consideradas para efeitos do mutirão.

Nos dias de realização do mutirão, caso haja necessidade de alteração do funcionamento da unidade, a Coordenação Local poderá organizar o atendimento por ato, que deverá ser informado à Corregedoria-Geral.

A Coordenação Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação enviará documentos padronizados para uso durante o mutirão e prestará orientações gerais às unidades participantes.

4- Finalização:

A Coordenadora ou o Coordenador da unidade deverá enviar à Coopro, pelo e-mail projetos@defensoria.mg.def.br, a planilha padronizada (Relatório de Atividades), até 30 dias após o último dia do mutirão, integralmente preenchida. Recomendamos que o preenchimento seja feito digitalmente para melhor compreensão dos dados.

Deve constar da planilha atualizada a defensora ou defensor Público que realizou o ajuizamento da demanda, se for o caso.

A compensação pela atividade finalística extraordinária dar-se-á nos termos do art. 8º da Resolução nº 3219/2025, ficando autorizada a acumulação de **01 (um) dia de crédito de compensação a cada 5 (cinco) sessões de conciliação/negociação em casos diversos** por defensora ou defensor público, **limitada a 3 (três) dias de créditos de compensação**, conforme §2º do mencionado dispositivo.

A certidão de crédito somente será emitida com a entrega da planilha padronizada devidamente preenchida.

Dúvidas frequentes:

Pessoas que não são consideradas hipossuficientes podem ser atendidas no mutirão?

Para fins de participação da sessão de conciliação, pelo menos um dos interessados deverá se enquadrar nos critérios de atendimento da DPMG de hipossuficiência financeira. Caso não haja possibilidade de acordo, a defensora ou defensor público somente poderá ingressar com a ação em benefício da pessoa hipossuficiente.

As sessões podem ser virtuais?

As sessões de conciliação/mediação podem ser virtuais e/ou híbridas, quando as circunstâncias de fato recomendarem sua realização em detrimento das sessões presenciais.

Contamos com a valiosa participação de todas as unidades.

Seguimos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paula Regina Fonte Boa Pinto – Madep 0540-D/MG
Defensora Auxiliar da Defensoria Pública-Geral

Coordenadora Estadual dos Centros de Conciliação e Mediação da DPMG
Coordenadora Regional das Famílias e Sucessões da Capital – em substituição

Raquel Fernanda Tenório Seco – Madep 0952
Defensora Auxiliar da Defensoria Pública-Geral
Coordenação de Projetos, Convênio e Parceiras - Coopro



Documento assinado eletronicamente por **Paula Regina Fonte Boa Pinto, Defensora Pública-Auxiliar da Defensoria Pública-Geral**, em 13/01/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernanda Tenório Seco, Defensora Pública-Auxiliar da Defensoria Pública-Geral**, em 13/01/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0444363** e o código CRC **32BCBE91**.